



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



## 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de capacitação, elaboração de atos administrativos, atos regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que a contratação dos serviços se faz necessária uma vez que fora publicada a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), lei esta já vigente e que deve ser integralmente aplicada pela Administração Municipal a partir de 29 de dezembro de 2023.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados compreendem o desenvolvimento das seguintes tarefas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA
1	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:</b> Capacitação presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos – Lei nº 14.133/2021, sendo:  a) Inovações da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021); b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Matriz de Risco; e) Termo de Referência; f) Pesquisa Mercadológica; g) Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade); h) Sistema de Registro de Preço; i) Fase Externa do Processo Licitatório; j) Da Divulgação do Edital k) Apresentação de Propostas e Lances l) Modos de Disputa m) Julgamento	20 horas*



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	<p>n) Habilitação o) Fase Recursal p) Homologação</p> <p>*A divisão da carga horária entre os tópicos será feita com base nas necessidades da Câmara Municipal.</p>	
2	<p><b>Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos – Lei nº 14.133/2021:</b> Regulamentação e elaboração de expedientes dos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Pesquisa de Preço;</li><li>b) Dispensa de Licitação/Dispensa Eletrônica;</li><li>c) Agente de Contratação;</li><li>d) Fiscal e Gestor de Contrato;</li><li>e) Termo de Referência;</li><li>f) Estudo Técnico Preliminar.</li><li>g) Critério de Julgamento por menos preço ou maior desconto;</li><li>h) Sistema de Registro de Preço.</li><li>i) Marco Regulamentatório da Nova Lei de Licitações.</li></ul> <p><b>Elaboração de Minutas referentes a:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Documento de Formalização de Demanda;</li><li>b) Estudo Técnico Preliminar;</li><li>c) Termo de Referência;</li><li>d) Relatório de Pesquisa de Preço;</li><li>e) Edital de Pregão;</li><li>f) Aviso de Dispensa de Licitação;</li><li>g) Ata de Registro de Preço;</li><li>h) Contrato.</li></ul>	

4. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



4.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

4.2 As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 A contratada deverá se responsabilizar por todos os serviços mencionados no item 2.1 deste Termo de Referência, através de profissional e/ou equipe técnica.

5.2 A contratada realizará a capacitação nos dias e mês acordado previamente com a equipe da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, sendo o seguinte cronograma:

<b>Assunto</b>	<b>Data e Horário</b>
Inovações da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021)	A definir
Documento de Formalização de Demanda – DFD	A definir
Estudo Técnico Preliminar	A definir
Matriz de Risco	A definir
Termo de Referência	A definir
Pesquisa Mercadológica	A definir
Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade)	A definir
Sistema de Registro de Preço	A definir
Processo Administrativo Apuratório	A definir



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Fase Externa do Processo Licitatório: Da Divulgação do Edital Apresentação de Propostas e Lances Modos de Disputa Julgamento Habilitação Fase Recursal Homologação	A definir
<b>TOTAL</b>	<b>20 HORAS</b>

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência;

6.2 Prestar os serviços nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

6.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



6.5 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.6 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;

6.7 Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

## **7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.4 A CMPF deverá acompanhar os prazos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências para regularização da execução dos serviços, sob pena das sanções administrativas e demais cominações legais;

7.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

7.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



## **8 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, será até 29 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada na hipótese de necessidade de complementação e/ou conclusão dos serviços contratados.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado com a entrega do objeto proposto por esse termo de referência;

9.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução nº 032/2016 TCE/RN e a Lei nº 8.666, de 1993;

9.4 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CMPF, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CMPF;

9.5 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o valor unitário e somatório total dos valores correspondentes ao serviço prestado;

9.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

**Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)**



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



## 10 O PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 29 de dezembro 2023, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:

11.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

11.2.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

11.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;

11.2.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

11.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.1.4 Fizer declaração falsa;

11.2.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.1.7 Não celebrar o contrato;

11.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.1.9 Apresentar documentação falsa.

11.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.





**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 12.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3 O servidor designado receberá os materiais, cabendo-lhe:
- 12.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestado, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 12.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 12.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 12.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Pau dos Ferros/RN, 21 de agosto de 2023.

  
**HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES**  
Secretária de Administração